CODIREITOS TRABALHISTAS NO BRASIL



CLEYRTON FREITAS

CLEYRTON FREITAS

Advogado especializado em Direito Trabalhista, Processo Civil e Marketing Jurídico. Em sintonia com essa missão, estou disponibilizando um PDF contendo os 20 principais direitos trabalhistas no Brasil, selecionados por mim, através da marca VidJur. Este material foi elaborado com carinho e dedicação, e quero compartilhá-lo gratuitamente com todos que desejam entender melhor seus direitos no ambiente de trabalho.



Jornada de Trabalho (CLT, Art. 58):

Pergunta: Qual é a carga horária máxima estabelecida

pela CLT?

Resposta: A CLT limita a jornada de trabalho a 44 horas semanais, respeitando o limite de 8 horas diárias.

Horas Extras (CLT, Art. 59):

Pergunta: Em que circunstâncias um trabalhador pode receber horas extras?

Resposta: Horas extras são remuneradas quando o empregado ultrapassa a jornada regular, sendo pagas com acréscimo no valor da hora trabalhada.

Férias Remuneradas (CLT, Art. I30–A):

Pergunta: Quantos dias de férias um trabalhador tem direito por ano?

Resposta: O empregado tem direito a 30 dias corridos de férias após cada período de 12 meses de trabalho.

• 13° Salário (CLT, Art. 487):

Pergunta: Como é calculado o 13º salário?

Resposta: O 13º salário corresponde a 1/12 avos da remuneração

devida em dezembro, por mês trabalhado no ano.

• FGTS (CLT, Art. 477):

Pergunta: O que é o FGTS e qual sua finalidade?

Resposta: O FGTS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, é uma reserva financeira constituída pelo empregador em benefício do empregado, visando proteger o trabalhador em casos de demissão sem justa causa.

• Aviso Prévio (CLT, Art. 487):

Pergunta: O que é o aviso prévio e em que situações ele é aplicado?

Resposta: O aviso prévio é a comunicação antecipada sobre o término do contrato de trabalho. Ele é devido em casos de demissão sem justa causa e tem a finalidade de permitir que o trabalhador busque uma nova colocação.

Descanso Semanal Remunerado (DSR) (CLT, Art. 67):

Pergunta: Qual é a importância do Descanso Semanal Remunerado?

Resposta: O DSR assegura ao trabalhador um dia de descanso remunerado por semana, geralmente aos domingos, contribuindo para a preservação da saúde e qualidade de vida do empregado.

Licença-Maternidade (CLT, Art. 392):

Pergunta: Quais são os direitos da gestante em relação à licença-maternidade?

Resposta: A gestante tem direito a 120 dias de licençamaternidade, com garantia de emprego durante esse período. Além disso, é proibida a demissão da gestante desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Acesso a Benefícios Previdenciários (INSS):

Pergunta: Quais benefícios previdenciários estão disponíveis aos trabalhadores

Resposta: Os trabalhadores têm acesso a benefícios como aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, auxílio-doença, entre outros, concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

• Adicional de Insalubridade e Periculosidade (CLT, Art. 193 e 194):

Pergunta: Em que situações os trabalhadores têm direito a adicional de insalubridade e periculosidade?

Resposta: Conforme a CLT, o adicional de insalubridade é devido quando o trabalho expõe o empregado a condições nocivas à saúde. Já o adicional de periculosidade se aplica a atividades que envolvem riscos acentuados.

Horário Flexível e Teletrabalho (Lei 13.467/2017 – Reforma Trabalhista):

Pergunta: Como a Reforma Trabalhista de 2017 impactou o horário flexível e o teletrabalho?

Resposta: A reforma introduziu a possibilidade de acordos individuais entre empregadores e empregados para a implementação do teletrabalho e horários flexíveis, promovendo maior autonomia nas relações de trabalho.

Intervalo Intrajornada (CLT, Art. 71):

Pergunta: Como a legislação trata do intervalo intrajornada? **Resposta:** O Art. 71 da CLT estabelece o direito a um intervalo mínimo de 1 hora para refeição e descanso, quando a jornada de trabalho ultrapassa 6 horas.

Trabalho Noturno (CLT, Art. 73):

Pergunta: Como o trabalho noturno é regulamentado pela CLT? **Resposta:** O Art. 73 da CLT define o trabalho noturno como aquele executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, com acréscimo no valor da hora trabalhada

• Trabalho aos Domingos e Feriados (Lei 10.101/2000):

Pergunta: Como a Lei 10.101/2000 regula o trabalho aos domingos e feriados?

Resposta: A legislação permite o trabalho aos domingos, desde que seja estabelecida uma escala de revezamento e garantido o descanso em pelo menos um domingo a cada quatro semanas. Já o trabalho em feriados é regulamentado por acordos coletivos.

Princípio da Primazia da Realidade (Justiça do Trabalho):

Pergunta: que significa o princípio da primazia da realidade na Justiça do Trabalho?

Resposta: Esse princípio determina que a realidade dos fatos prevalece sobre o que está registrado em documentos, assegurando que as condições reais de trabalho sejam consideradas em processos trabalhistas.

• Estabilidade Provisória no Emprego (CLT, Art. 10):

Pergunta: Em quais situações a estabilidade provisória no emprego é garantida?

Resposta: O Art. 10 da CLT prevê situações como a gestação, acidente de trabalho, dentre outras, que conferem estabilidade provisória ao trabalhador, impedindo sua demissão sem justa causa durante certo período.

Intervalo para Amamentação (CLT, Art. 396, § 2°):

Pergunta: Como a legislação regula o intervalo para amamentação no ambiente de trabalho?

Resposta: O Art. 396, § 2º da CLT garante à mãe o direito a dois intervalos de 30 minutos cada durante a jornada de trabalho, até que o bebê complete seis meses de idade, para amamentação.

Licença-Paternidade para Casais Homoafetivos (Supremo Tribunal Federal – STF):

Pergunta: Como o Supremo Tribunal Federal reconhece a licença-paternidade para casais homoafetivos?

Resposta: O STF reconhece o direito à licença-paternidade para casais homoafetivos, equiparando os direitos desses pais aos dos casais heteroafetivos, garantindo igualdade de tratamento perante a lei.

Proibição de Discriminação no Ambiente de Trabalho (Constituição Federal, Art. 7, XXXII):

Pergunta: O que a Constituição Federal determina sobre a discriminação no ambiente de trabalho?

Resposta: O Art. 7, inciso XXXII, da Constituição Federal proíbe qualquer forma de discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência, assegurando igualdade de oportunidades.

Intervalo Interjornada (CLT, Art. 66):

Pergunta: O que estabelece o Art. 66 da CLT sobre o intervalo interjornada?

Resposta: O Art. 66 determina que entre duas jornadas de trabalho deve haver um período de descanso mínimo de 11 horas consecutivas, assegurando a recuperação física e mental do trabalhador.

A tabela abaixo fornece uma visão abrangente dos direitos trabalhistas no Brasil. Para informações mais detalhadas ou casos específicos, recomenda-se consultar a CLT ou buscar orientação jurídica especializada.

Tema	Descrição	Artigos Relevantes
Contrato de Trabalho	Acordo entre empregado e empregador, estabelecendo direitos e deveres.	- Art. 2° e 3° da CLT: Definições de empregador e empregado. br>- Art. 443 da CLT: Contrato individual de trabalho. br>- Art. 445 e 451 da CLT: Contrato de experiência.
Jornada de Trabalho	Período durante o qual o empregado está à disposição do empregador.	- Art. 58 da CLT: Duração da jornada de trabalho. Art. 59 da CLT: Horas extras. - Art. 71 da CLT: Intervalo para repouso ou alimentação. - Art. 67 da CLT: Repouso semanal remunerado.
Salário e Remuneração	Contraprestação paga pelo empregador ao empregado pelo trabalho prestado.	- Art. 76 da CLT: Definição de salário. - Art. 457 da CLT: Composição do salário. - Art. 459 da CLT: Prazo para pagamento. - Art. 468 da CLT: Alteração do contrato de trabalho.
Férias	Período anual de descanso remunerado concedido ao empregado.	– Art. 129 da CLT: Direito a férias. – Art. 130 da CLT: Período aquisitivo. – Art. 134 da CLT: Concessão e fracionamento.
13° Salário	Gratificação natalina paga ao trabalhador no final de cada ano.	– Lei 4.090/1962: Instituição do 13° salário. – Art. 1° a 7° da Lei 4.090/1962: Regras para pagamento.

	T	
Segurança e Saúde no Trabalho	Normas que garantem condições adequadas de trabalho e proteção à saúde do trabalhador.	– Art. 154 a 201 da CLT: Normas de segurança e medicina do trabalho. – NR-OI a NR-37: Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)	Fundo destinado à proteção do trabalhador demitido sem justa causa.	– Lei 8.036/1990: Instituição do FGTS. br>– Art. 15 da Lei 8.036/1990: Depósito mensal pelo empregador.
Seguro-Desemprego	Benefício temporário concedido ao trabalhador demitido sem justa causa.	– Lei 7.998/1990: Regras do seguro-desemprego. Art. 3° a 10 da Lei 7.998/1990: Requisitos e valor do benefício.
Aviso Prévio	Período de comunicação da rescisão do contrato de trabalho antes do término efetivo.	- Art. 487 da CLT: Regras do aviso prévio. - Lei 12.506/2011: Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço.
Rescisão do Contrato de Trabalho	Procedimentos e direitos na rescisão do contrato de trabalho.	- Art. 477 da CLT: Formalização da rescisão. - Art. 478 da CLT: Indenização por tempo de serviço.
Estabilidade e Garantias de Emprego	Situações em que o empregado tem garantia de manutenção do emprego.	– Art. 7°, I da CF: Proteção contra despedida arbitrária. – Art. 10, II do ADCT: Estabilidades provisórias.

Direitos Coletivos do Trabalho	Direitos relacionados à organização sindical e negociações coletivas.	– Art. 8° da CF: Liberdade sindical. – Art. 611 a 625 da CLT: Convenções e acordos coletivos de trabalho.
Adicional Noturno	Remuneração adicional para trabalho realizado no período noturno.	- Art. 73 da CLT: Definição de trabalho noturno e percentual de adicional.
Adicional de Insalubridade e Periculosidade	Remuneração adicional para trabalhos em condições insalubres ou perigosas.	– Art. 189 a 197 da CLT: Definição e regras de insalubridade e periculosidade. – NR-15 e NR-16: Normas Regulamentadoras.
Estabilidade da Gestante	Garantia de emprego para a empregada gestante desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.	– Art. 10, 11, "b" do ADCT: Estabilidade gestante.
Equiparação Salarial	Direito ao mesmo salário para empregados que exerçam a mesma função na mesma empresa.	– Art. 461 da CLT: Regras para equiparação salarial.
Intervalo Intrajornada e Interjornada	Período de descanso durante e entre jornadas de trabalho.	– Art. 71 da CLT: Intervalo para repouso ou alimentação. – Art. 66 da CLT: Intervalo entre jornadas.
Licença para Tratamento de Saúde	Afastamento remunerado por motivo de saúde.	– Art. 6º da Lei 605/1949: Licença para tratamento de saúde. – Art. 476 da CLT: Afastamento e garantia de emprego.

Licença para Acompanhamento de Familiar	Afastamento para acompanhamento de familiar doente.	– Art. 473, VII da CLT: Licença para acompanhamento de familiar.
Licença para Doação de Sangue	Afastamento remunerado para doação de sangue.	- Art. 473, IV da CLT: Licença para doação de sangue.
Licença para Casamento	Afastamento remunerado em razão de casamento.	– Art. 473, II da CLT: Licença para casamento.
Licença para Serviço Militar	Afastamento para cumprimento de obrigações militares.	– Art. 472 da CLT: Licença para serviço militar.
Licença para Atividades Sindicais	Afastamento para participação em atividades sindicais.	– Art. 543 da CLT: Licença para atividades sindicais.
Programa de Participação nos Lucros e Resultados (PLR)	Participação do empregado nos lucros ou resultados da empresa.	– Lei 10.101/2000: Regras para PLR.

	T	<u> </u>
Contribuição Sindical	Contribuição obrigatória para manutenção dos sindicatos.	– Art. 578 a 591 da CLT: Contribuição sindical.
Estabilidade Acidentária	Garantia de emprego para empregado acidentado no trabalho.	– Art. 118 da Lei 8.213/1991: Estabilidade acidentária.
Benefícios Previdenciários	Direitos relacionados à previdência social, como aposentadoria e auxílio-doença.	- Lei 8.213/1991: Planos de benefícios da Previdência Social. br>- Art. 201 da CF: Seguridade social.
Gratificação de Função	Remuneração adicional para trabalhadores que exercem funções de confiança.	– Arte. 457, §lº da CLT: Definição de gratificação de função.
Horas Extras	Pagamento adicional por horas trabalhadas além da jornada regular.	- Arte. 59 da CLT: Regras para horas extras. - Arte. 7°, XVI da CF: Percentual de adicional de horas extras.
Plano de Saúde e Assistência Médica	Benefícios adicionais oferecidos pelo empregador para a saúde do empresário.	- Arte. 458 da CLT: Benefícios adicionais. - Lei 9.656/1998: Planos e seguros privados de assistência à saúde.

Auxílio-Creche	Benefício para despesas com creche ou instituição similar para filhos de empregadas.	– Arte. 389, §1° da CLT: Obrigatoriedade de creche. – Arte. 400 da CLT: Reembolso creche.
Vale-Transporte	Benefício para despesas com deslocamento do funcionário até o local de trabalho.	– Lei 7.418/1985: Instituição do vale-transporte. br> – Arte. 1° a 9° da Lei 7.418/1985: Regras para concessão.
Licença-Adotante	Período de afastamento remunerado para trabalhadores que adotam crianças.	– Lei 12.010/2009: Licença- adotante. br> – Arte. 392–A da CLT: Direito à licença.
Licença para Falecimento de Familiar	Afastamento remunerado em razão de falecimento de familiares próximos.	– Arte. 473, I da CLT: Licença para falecimento de familiar.
Auxílio-Doença	Benefício pago pela Previdência Social ao trabalhador incapacitado para o trabalho por doença.	– Lei 8.213/1991: Auxílio– doença. – Arte. 60 a 63 da Lei 8.213/1991: Regras para concessão.
Aposentadoria	Benefício previdenciário subsídio ao trabalhador ao final de sua vida laboral.	– Lei 8.213/1991: Aposentadoria. – Arte. 201 da CF: Regras gerais de aposentadoria.
Estabilidade do Aposentando	Garantia de emprego para empregados que estão próximos da aposentadoria.	– Arte. 27 da Lei 8.213/1991: Proteção ao aposentando. Súmula 443 do TST: Estabilidade pré– aposentadoria.

Participação nos Lucros ou Resultados (PLR)	Direito dos trabalhadores a participar nos lucros ou resultados da empresa.	– Lei 10.101/2000: Regras para participação nos lucros ou resultados.
Direito de Desconexão	Direito do empresário de se desconectar do trabalho fora do horário de expediente.	– Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista): Direito de desconexão.
Compensação de Jornada	Possibilidade de compensar horas trabalhadas além da jornada regular em outro dia.	- Arte. 59, § 2º da CLT: Compensação de jornada. - Arte. 7º, XIII da CF: Flexibilização da jornada.
Banco de Horas	Sistema de compensação de horas extras por folgas.	– Arte. 59, § 2° da CLT: Banco de horas.
Trabalho Remoto	Regras específicas para trabalho realizado fora das dependências do empregador.	– Arte. 75–A a 75–E da CLT: Regulamentação do teletrabalho.
Direito à Qualificação Profissional	Incentivos à qualificação e formação continuada do trabalhador.	- Arte. 428 da CLT: Aprendizagem e qualificação profissional. - Arte. 429 da CLT: Obrigatoriedade de contratação de aprendizes.
Intervalo para Amamentação	Direito da empregada de ter intervalos durante a jornada para amamentar.	– Arte. 396 da CLT: Intervalo para amamentação.

Direito ao Registro do Contrato de Trabalho	Obrigatoriedade de registro de contrato de trabalho em carteira profissional.	– Arte. 29 da CLT: Registro do contrato de trabalho.
Direito ao Adiantamento Salarial	Possibilidade de receber adiantamentos do salário.	– Arte. 459, § 1° da CLT: Adiantamento salarial.
Assistência Médica e Odontológica	Benefícios adicionais oferecidos pelo empregador para a saúde do empresário e seus dependentes.	– Arte. 458 da CLT: Benefícios adicionais.
Direito ao Repouso Semanal Remunerado	Direito ao descanso remunerado após seis dias de trabalho consecutivo.	– Arte. 67 da CLT: Repouso semanal remunerado.
Direito à Liberdade de Trabalho	Garantia de que o trabalhador possa exercer sua profissão sem discriminação ou impedimentos ilegais.	– Arte. 5°, XIII da CF: Liberdade de trabalho.
Direito à Promoção por Antiguidade ou Merecimento	Critérios para promoção de trabalhadores por tempo de serviço ou desempenho.	– Arte. 461 da CLT: Equiparação salarial e promoção.
Intervalo para Amamentação	Direito da empregada de ter intervalos durante a jornada para amamentar.	– Arte. 396 da CLT: Intervalo para amamentação.
Direito ao Registro do Contrato de Trabalho	Obrigatoriedade de registro de contrato de trabalho em carteira profissional.	– Arte. 29 da CLT: Registro do contrato de trabalho.

Direito ao Adiantamento Salarial	Possibilidade de receber adiantamentos do salário.	– Arte. 459, § 1° da CLT: Adiantamento salarial.
Assistência Médica e Odontológica	Benefícios adicionais oferecidos pelo empregador para a saúde do empresário e seus dependentes.	- Arte. 458 da CLT: Benefícios adicionais.
Direito ao Repouso Semanal Remunerado	Direito ao descanso remunerado após seis dias de trabalho consecutivo.	– Arte. 67 da CLT: Repouso semanal remunerado.
Licença-Paternidade	Período de afastamento remunerado ao trabalhador para acompanhar o nascimento de seu filho.	- Art. 473, III da CLT: Licença-paternidade de 5 dias. br> - Art. 7°, XIX da CF: Garantia de licença- paternidade. br> - Lei II.770/2008: Programa Empresa Cidadã (extensão para 20 dias).



Agradeço pelo seu interesse e pela dedicação em aprender mais sobre seus direitos trabalhistas. Estou empolgado para tê-lo(a) em nossa comunidade online. Juntos, podemos aprender e crescer, tornando o caminho jurídico mais claro para todos. Até breve no @videosjuridicos!